



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá/RS

**RELATÓRIO E PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AS  
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

A Unidade Central de Controle Interno, atendendo ao que determina a Resolução nº 1099/2018, do Tribunal de Contas do Estado, apresenta, na forma do abaixo disposto, o Relatório sobre a gestão dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2019, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

**1 - ORÇAMENTO:**

A Lei Orçamentária anual nº **0526/2018** estimou a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências e Dívida Ativa Tributária, em **R\$ 20.419.047,55**. De acordo com o artigo art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) com a redação dada pelo art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012, o percentual a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde é **15%**, equivalente a **R\$ 3.062.857,14**, em relação à previsão da receita.

**2 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

Analisados os gastos com as ações e serviços públicos na área da saúde, constatamos que, tendo por base as despesas liquidadas, o Município despendeu, efetivamente, no exercício financeiro de **2019**, o montante de **R\$ 4.500.133,17**, o qual representa **22,34%** das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo o disposto na Lei Complementar nº 141/2012, conforme se demonstra a seguir:

*Barcelo*

a) Recursos Vinculados cfe art. 198, § 2º, III da CF:

FONTE	ARRECADADO – R\$	Mínimo a ser aplicado em ASPS- 2019 - 15,00%
FPM	8.037.132,47	
Cota Extra do FPM	696.282,77	
ITR	11.805,81	
LEI 87/96	0,00	
ICMS	7.958.634,14	
IPI/EXPORTAÇÃO	118.095,37	
IPVA	940.695,84	
IPTU	903.100,36	
ITBI	169.866,00	
ISSQN	878.785,56	
IRRF	509.457,04	
Dedução IPTU	- 52.375,61	
Dedução Multas e Juros	- 23.990,65	
Outras Deduções	- 293,31	
<b>SOMA</b>	<b>20.147.195,79</b>	<b>3.022.079,37</b>

Fonte: Anexo 10 – Lei nº 4320/64

b) Aplicação dos Recursos:

De acordo com o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, os gastos com ações e serviços públicos na área da saúde, realizados pelo Município em 2019, compreendendo as despesas liquidadas em saúde, acrescido da liquidação dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, de acordo com os registros contábeis, pode ser visualizado no seguinte quadro demonstrativo:

PROJETO/ATIVIDADE	VALOR EMPENHADO R\$	VALOR LIQUIDADO R\$	VALOR PAGO R\$	VALOR A PAGAR R\$
1.025 - Equipamentos e Material Permanente	6.017,40	6.017,40	6.017,40	
1.095 - Implantação de Academias de Saúde	11.601,40	11.601,40	11.601,40	
2.060 - Manutenção das Atividades da Sec. De Saúde	2.659.699,63	2.659.699,63	2.650.655,89	9.043,74
2.061 - Manutenção do Consórcio de Saúde	229.283,28	229.283,28	222.913,09	6370,19

*Carlotto*

2.062 - Manutenção do Programa SAMU - Municipal	22.627,47	22.627,47	22.627,47	
2.064 - Manutenção de Convênios com Hospitais e Laboratórios	523.574,21	494.034,21	494.034,21	29.540,00
2.066 - Transporte de Pacientes para Tratamento de Saúde	38.919,23	38.919,23	38.919,23	
2.067 - Aquisição de Medicamentos	536.258,87	532.926,79	529.436,05	6.822,82
2.068 - Consultas e Exames Médicos Especializados	76.767,10	76.767,10	76.767,10	
2.069 - Manutenção do Plantão Médico	283.500,00	283.500,00	283.500,00	
2.159 - Apoio a Entidades de Saúde	174.364,00	174.364,00	174.364,00	
Restos a Pagar Não Processados		44.850,00		
<b>SOMA</b>	<b>4.562.612,59</b>	<b>4.574.590,51</b>	<b>4.510.835,84</b>	<b>51.776,75</b>

Obs.: A especificação dos Projetos /Atividades será de acordo com o previsto no orçamento do Município.

**c) Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos:**

RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS	20.147.195,79	100%
VALOR A APLICAR EM AÇÕES SAÚDE	3.022.079,37	15,00%
DESPESA APLICADA EM AÇÕES DE SAÚDE	4.574.590,51	
(-) RENDIMENTOS	1.807,66	
(-) GASTOS CONSÓRCIO DE SAÚDE	72.649,68	
DESPESA AJUSTADA APLICADA EM AÇÕES DE SAÚDE	4.500.133,17	22,34%
APLICADO A MAIOR/MENOR	1.552.511,14	7,34%

**d) Constituição do Fundo de Saúde:**

Verificamos que o Poder Executivo constituiu Fundo de Saúde, conforme a Lei Municipal nº. 03/1994 cujos recursos são fiscalizados pelo Conselho Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADTC, bem como o art. 2º, parágrafo único da Lei Complementar nº 141/2012.

Verificamos, também, conforme extratos bancários que estão ocorrendo as transferências obrigatórias para o Fundo Municipal de Saúde, incidentes sobre as receitas fiscais vinculáveis à saúde.

**e) Prestações de Contas:**

Foi efetuada a prestação de contas e encaminhado o relatório de gestão ao Ministério da Saúde mediante o encaminhamento da documentação para a

*Barbato*

Secretaria Estadual de Saúde (RGMS), referente as verbas repassadas diretamente pelos Fundos Nacional e Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde a aos convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, para a execução de programas e projetos específicos, na forma disciplinada pela Portaria SES nº 638/2010.

Estão sendo realizadas as audiências públicas para avaliação das ações e dos gastos com saúde. (Lei Complementar nº 141/2012, art. 36, § 5º).

### PARECER

Tendo em vista o exposto, e considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, era de **R\$ 3.022.079,37**.

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, no valor de **R\$ 4.500.133,17**, montante que, confrontado com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de 22,34%, no exercício de 2019.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a ASPS.

Boa Vista do Buricá, 22 de janeiro de 2020.

  
CARLA FRANCIELI KLATT

Controlador Interno Interino